

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 9 de Janeiro de 2026 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 16 | Nº 4226 - Edição extra - 1

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

O Instituto Verde e Rosa de Arte Cultura e História, foi criado em 02/01/1985, tem a missão preservar e difundir a cultura do samba, promovendo a inclusão social, valorização da comunidade e o fortalecimento das tradições populares. O Instituto Verde e Rosa de Arte Cultura e História, representa a Escola de Samba Unidos da Matriz e o Bloco Caricato Ordinárius, tradicionais agremiações culturais de nossa cidade.

Destaca-se como objetivo e finalidade deste Termo de Fomento a execução do projeto do desfile da Escola de Samba Unidos da Matriz no Carnaval de Congonhas 2026, promovendo o renascimento da agremiação após mais de quatro décadas de ausência dos desfiles oficiais, por meio do desenvolvimento do enredo "Pela primeira vez de novo, Matriz conta sua história", garantindo a participação de aproximadamente 400 integrantes, fortalecendo a identidade cultural, a inclusão social, a memória histórica e a economia criativa local.

No caso de celebração de Termo de Fomento com o com o Instituto Verde e Rosa de Arte Cultura e História, o repasse de recursos para atender a EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, e a Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento ao Art. 29 da Lei 13.019/2014.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transscrito abaixo:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com o Instituto Verde e Rosa de Arte Cultura e História inexigindo-se, para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 09 de janeiro de 2026.

Pollyana Nonata da Silva  
Secretaria Municipal de Cultura

Código de Validação: 1335326

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA CASA IMPERIAL DA ROSA, foi criado em 2022 com o objetivo de resgatar o projeto de carnaval das escolas de samba em Congonhas, paralisados desde 1995. Além do desfile oficial, a entidade ainda tem em suas metas a formação de público congonhense para a criação de novas escolas e perpetuação dos desfiles oficiais. A Casa Imperial tem ainda, como meta, a formação de profissionais artesãos voltados para a área do carnaval, em todos os seus segmentos, trabalho que não se limita apenas no desfile oficial, mas no conceito de escolar, como fonte de aprendizado e transmissão da cultura e de ofícios. Em 2023 a Casa Imperial da Rosa iniciou seu primeiro desfile tendo como parceiro o Grupo de Teatro Dez Pras Oito, e com uma produção de 15 dias, apresentou a Congonhas com o enredo: Em Nome da Rosa. Em 2024, com o enredo: Respeitável Público: O Circo Casa Imperial Chegou! Contou e encantou a população Congonhense com a história do Circo e de suas passagens pelas cidades pelo mundo; Em 2025, Consagrada Campeã com o enredo "Deu Oco no Barroco" e para 2026, a reedição que homenageia a primeira Escola de Samba do Brasil, G.R.E.S. Estácio de Sá, com o enredo "A Dança da Lua". Com a iniciativa de seu presidente fundador, Thiago Freitas, em projeto pessoal aprovado pela Lei Paulo Gustavo, está em produção do Curta Metragem, O Avesso da Casa Imperial da Rosa, que mostrará um pouco dos bastidores da agremiação.

Destaca-se como objetivo e finalidade deste Termo de Fomento a contratação de serviços para a produção do desfile da agremiação para o Carnaval do ano de 2026, de acordo com o enredo estabelecido.

No caso de celebração de Termo de Fomento com o GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA CASA IMPERIAL DA ROSA o repasse de recursos para atender a EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, e a Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento ao Art. 29 da Lei 13.019/2014.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transscrito abaixo:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA CASA IMPERIAL DA ROSA inexigindo-se, para tanto, a realização do Chamamento Público.

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 9 de Janeiro de 2026 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 16 | Nº 4226 - Edição extra - 1

Sem mais.

Congonhas, 09 de janeiro de 2026.

Pollyana Nonata da Silva  
Secretaria Municipal de Cultura

Código de Validação: 1335426

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

**Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Jacuba**, desfilou no carnaval congonhense pela primeira vez em 1978 e foi logo conquistando seu primeiro título escola de samba campeã. Depois conquistaria mais títulos e o cobiçado troféu "Quarentão", fazendo da escola do "morro da encantada", uma das mais queridas da cidade. E em 2026 espera conquistar novamente o título de campeã para a alegria de seus foliões.

Destaca-se como objetivo e finalidade deste Termo de Fomento as Despesas de Custo e investimento para aquisição de fantasias e serviços para realização do desfile da G.R.E.S. Acadêmicos da Jacuba na programação do Carnaval de 2026 em Congonhas/MG.

No caso de celebração de Termo de Fomento com o **Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Jacuba**, o repasse de recursos para atender a EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, e a Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento ao Art. 29 da Lei 13.019/2014.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transscrito abaixo:

*"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).*

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com **Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Jacuba**, inexigindo-se, para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 09 de janeiro de 2026.

Pollyana Nonata da Silva  
Secretaria Municipal de Cultura

Código de Validação: 1335526

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

**GRÊMIO RECREATIVO BLOCO PRACINTUCADA**, fundada em 14 de fevereiro de 2003 com intuito de trazer alegria a toda população Congonhense. Desde então o mesmo participa frequentemente dos desfiles carnavalescos em Congonhas. Desfilando geralmente aos sábados de carnaval e arrastando uma multidão de pessoas que querem curtir e brincar o carnaval. Devido a pandemia o mesmo esteve fora dos últimos 3 carnavais e para o ano de 2024 a ideia é voltar aos poucos e crescer novamente. Fora da área de carnaval o bloco também já ajudou entidades como o fórum de Congonhas participando financeiramente na sua pintura, ajudou o rotary de Congonhas, e ajudou durante encheretes com verbas, doações entre outros.

Destaca-se como objetivo e finalidade deste Termo de Fomento a Realização da concentração do Bloco Pracintucada para o carnaval de 2026 e para compra de equipamentos e materiais diversos para entidade, promover atividades e auxilio no custeio da mesma.

No caso de celebração de Termo de Fomento com o **GRÊMIO RECREATIVO BLOCO PRACINTUCADA**, o repasse de recursos para atender a EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, e a Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento ao Art. 29 da Lei 13.019/2014.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transscrito abaixo:

*"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).*

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 9 de Janeiro de 2026 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 16 | Nº 4226 - Edição extra - 1

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com **GRÊMIO RECREATIVO BLOCO PRACINTUCADA**, inexigindo-se, para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 09 de janeiro de 2026.

Pollyana Nonata da Silva  
Secretaria Municipal de Cultura

Código de Validação: 1335626

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

**Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco Tubarão**, fundada em 23 de janeiro de 2023, com intuito de trazer alegria às famílias e a toda população de Congonhas. Desde então o mesmo participa frequentemente dos desfiles carnavalescos em Congonhas. Desfilando geralmente no último dia de carnaval, arrastando uma multidão de pessoas que querem curtir e brincar o carnaval.

Destaca-se como objetivo e finalidade deste Termo de Fomento o investimento com aquisição de microfones para o Bloco. Custeio com a contratação de serviços para a realização da concentração e do Desfile do Bloco Carnavalesco Tubarão durante a programação do Carnaval 2026.

No caso de celebração de Termo de Fomento com o **Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco Tubarão**, o repasse de recursos para atender a EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, e a Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento ao Art. 29 da Lei 13.019/2014.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transscrito abaixo:

*"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)."*

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com **Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco Tubarão**, inexigindo-se, para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 09 de janeiro de 2026.

Pollyana Nonata da Silva  
Secretaria Municipal de Cultura

Código de Validação: 1335726

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

**Liga Independente das Escolas de Samba de Congonhas - LIESC**, foi criada em 05 de dezembro de 2013 com o propósito de fortalecer e organizar o movimento carnavalesco da cidade, valorizando o samba como manifestação cultural e elemento de identidade popular. Fundada por representantes das escolas de samba locais, a LIESC atua como entidade articuladora entre as agremiações, o poder público e a comunidade, promovendo o diálogo, o planejamento e a execução das ações voltadas para o Carnaval de Congonhas.

Desde sua criação, a Liga tem desempenhado papel essencial na coordenação dos desfiles oficiais, no apoio técnico e artístico às escolas de samba, e na preservação das tradições carnavalescas que fazem parte da história e da cultura congonhense. Além da organização do desfile, a LIESC também incentiva atividades de formação e oficinas culturais, estimulando a participação de jovens, artistas e artesãos na cadeia produtiva do carnaval.

Destaca-se como objetivo e finalidade deste Termo de Fomento a Aquisição de materiais estruturais, insumos, locação e contratação de serviços para realização do Desfile do Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Independente.

No caso de celebração de Termo de Fomento com a **Liga Independente das Escolas de Samba de Congonhas - LIESC**, o repasse de recursos para atender a EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, e a Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento ao Art. 29 da Lei 13.019/2014.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transscrito abaixo:

*"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)."*

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 9 de Janeiro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4226 - Edição extra - 1

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com **Liga Independente das Escolas de Samba de Congonhas - LIESC**, inexigindo-se, para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 09 de janeiro de 2026.

Pollyana Nonata da Silva  
Secretaria Municipal de Cultura

Código de Validação: 1335826

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

**ASSOCIAÇÃO AS PATROAS DE CONGONHAS**, é uma organização sem fins lucrativos, composta por mulheres da comunidade com atuação voltada ao desenvolvimento social, cultural e fortalecimento do protagonismo feminino. A entidade desenvolve ações culturais que promove inclusão social.

Destaca-se como objetivo e finalidade deste Termo de Fomento a execução do projeto da bateria feminina as Patroas por meio de implantação e manutenção com aula de percussão ensaios regulares visando o empoderamento feminino e a participação do Bloco na programação do Carnaval 2026.

No caso de celebração de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO AS PATROAS DE CONGONHAS**, o repasse de recursos para atender a EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, e a Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento ao Art. 29 da Lei 13.019/2014.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

*"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).*

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com **ASSOCIAÇÃO AS PATROAS DE CONGONHAS**, inexigindo-se, para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 09 de janeiro de 2026.

Pollyana Nonata da Silva  
Secretaria Municipal de Cultura

Código de Validação: 1335926

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

**Liga Independente das Escolas de Samba de Congonhas - LIESC**, foi criada em 05 de dezembro de 2013 com o propósito de fortalecer e organizar o movimento carnavalesco da cidade, valorizando o samba como manifestação cultural e elemento de identidade popular. Fundada por representantes das escolas de samba locais, a LIESC atua como entidade articuladora entre as agremiações, o poder público e a comunidade, promovendo o diálogo, o planejamento e a execução das ações voltadas para o Carnaval de Congonhas.

Desde sua criação, a Liga tem desempenhado papel essencial na coordenação dos desfiles oficiais, no apoio técnico e artístico às escolas de samba, e na preservação das tradições carnavalescas que fazem parte da história e da cultura congonhense. Além da organização do desfile, a LIESC também incentiva atividades de formação e oficinas culturais, estimulando a participação de jovens, artistas e artesãos na cadeia produtiva do carnaval.

Destaca-se como objetivo e finalidade deste Termo de Fomento a aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços para o Desfile da Escola de Samba da Sociedade Recreativa Escola de Samba Social Praiano na programação do Carnaval de 2026 da cidade de Congonhas/MG

No caso de celebração de Termo de Fomento com a **Liga Independente das Escolas de Samba de Congonhas - LIESC** o repasse de recursos para atender a EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, e a Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento ao Art. 29 da Lei 13.019/2014.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

*"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).*

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 9 de Janeiro de 2026 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 16 | Nº 4226 - Edição extra - 1

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com **Liga Independente das Escolas de Samba de Congonhas - LIESC** inexigindo-se, para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.  
Congonhas, 09 de janeiro de 2026.

Pollyana Nonata da Silva  
Secretaria Municipal de Cultura

Código de Validação: 1336126

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Secretaria Municipal de Cultura  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Finanças  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural  
Câmara Municipal de Congonhas  
FUMCULT  
PREVCON  
Secretaria Municipal de Gestão Urbana  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
Secretaria Municipal de Turismo  
Secretaria Municipal de Habitação

